

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
LEI Nº. 826/2014, de 27 de junho de 2014.

“Dispõe sobre a fixação e concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As diárias para as despesas com alimentação e hospedagens quando em viagens no interesse da administração municipal, ficam fixadas, a partir desta lei, da forma a seguir:

I) Para viagens em cidades do interior do Estado do Tocantins e de outros Estados da Federação:

- a) Prefeito e Vice-Prefeito R\$ 250,00
- b) Secretários Municipais - R\$ 200,00
- c) Diretores de órgãos, Encarregados e Assessores - R\$ 160,00
- d) Demais servidores - R\$ 150,00

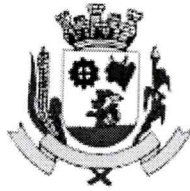
II) Para viagens à Palmas e outras capitais de Estados:

- e) Prefeito e Vice-Prefeito – R\$ 500,00
- f) Secretários Municipais - R\$ 400,00
- g) Diretores de órgãos, Encarregados e Assessores - R\$ 300,00
- h) Demais servidores - R\$ 250,00

III) Para Brasília:

- i) Prefeito e Vice-Prefeito – R\$ 800,00
- j) Secretários Municipais - R\$ 500,00
- k) Diretores de órgãos, Encarregados e Assessores - R\$ 400,00
- l) Demais servidores - R\$ 300,00

Art. 2º - Será pago o valor corresponde a uma diária completa para cobrir despesas com duas refeições e um pernoite. E será pago o valor fracionado conforme definido a seguir:



ESTADO DO TOCANTIONS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO

25%, para fazer face ao pagamento de apenas uma refeição;

50%, para fazer face ao pagamento de duas refeições;

75%, para fazer face ao pagamento de uma refeição e um pernoite.

Art. 3º - Não está incluído no valor da diária as despesas com transporte.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2014.


Dr. JOÃO JAIME CASSOLI.
Prefeito Municipal.